

AVISO N.º 31/2025

NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO FINANCEIRO

Abertura do Processo de Candidatura a Financiamento Público a projetos no âmbito da Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental

Nos termos do artigo 9º da Portaria no 258/2013 de 13 de agosto, a Direção-Geral da Saúde, através do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro, torna pública a abertura de concurso para financiamento de um projeto, no âmbito da Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental (CNPSM), a ser desenvolvido no contexto da literacia em saúde mental.

Este concurso tem como finalidade promover a literacia em saúde mental, o bem-estar emocional e a prevenção de perturbações mentais entre crianças e adolescentes, através de intervenções em contexto educativo, com enfoque na aprendizagem socioemocional e promoção de fatores protetores de saúde mental, em articulação com os diferentes agentes educativos. A intervenção deverá decorrer nas cinco regiões de Portugal Continental.

Área de Intervenção a Concurso

O investimento na promoção da saúde mental desde a primeira infância e na prevenção de perturbações mentais constitui uma prioridade de saúde pública, destacada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), pela UNICEF e pela Estratégia Nacional para a Saúde Mental.

Os contextos educativos — creches, jardins-de-infância e escolas — assumem um papel fundamental na promoção de competências socioemocionais, fortalecimento de fatores protetores e de redes locais de suporte.

Neste âmbito, a CNPSM pretende apoiar projetos integrados de promoção e prevenção da saúde mental em ambiente escolar, nas cinco regiões de Portugal Continental, que:

- Desenvolvam programas estruturados de aprendizagem socioemocional, ajustados às diferentes faixas etárias;
- Capacitem educadores, professores e restantes agentes educativos para se constituírem como rede de suporte e promoção de saúde mental e bem-estar;
- Promovam articulação intersetorial entre saúde, educação e comunidade;
- Envolvam famílias e cuidadores na promoção do bem-estar emocional e da saúde mental das crianças e adolescentes.

A presente área de intervenção enquadra-se nas recomendações da OMS sobre promoção da saúde mental e desenvolvimento saudável em idade escolar (WHO, 2020; 2022) e nas orientações do Plano Nacional de Saúde Mental relativas à prevenção e intervenção precoce em contextos naturais de desenvolvimento.

Projeto a desenvolver:

O projeto a desenvolver deverá contribuir para a promoção da saúde mental e prevenção das perturbações mentais na infância e adolescência, com os seguintes objetivos específicos:

1. Avaliar o nível de literacia em saúde mental, atitudes face à saúde mental e necessidades de formação da comunidade educativa;
2. Implementar programas de promoção da aprendizagem socioemocional, adequados à faixa etária das crianças e adolescentes abrangidos (0–17 anos);
3. Capacitar profissionais de educação e técnicos de apoio para se tornarem elementos promotores de saúde mental no contexto educativo, dotando-os de conhecimentos e competências que lhes permitam integrar práticas promotoras de bem-estar emocional e relacional no quotidiano escolar, criar ambientes seguros e afetivos, favorecer a autorregulação emocional, a empatia e a cooperação entre alunos, e contribuir para uma cultura escolar mais saudável e inclusiva.
4. Promover a articulação entre saúde e educação, através de grupos focais, workshops e/ou partilha de boas práticas;
5. Avaliar o impacto das intervenções na literacia, atitudes e comportamentos relativos à saúde mental;
6. Elaborar um manual de implementação e boas práticas, que permita replicar o modelo em diferentes contextos educativos.

A entidade candidata, através do seu apoio/accompanhamento técnico, deverá assegurar as seguintes ações:

1. Organização e coordenação do estudo e formação sobre promoção da saúde mental em ambiente escolar;
2. Avaliação inicial e final da literacia em saúde mental e das competências socioemocionais;
3. Planeamento, realização e avaliação das atividades de formação e promoção;
4. Realização de grupos focais com docentes, técnicos, famílias e alunos;
5. Elaboração final de um manual de implementação prática para replicação do modelo em outros contextos.

Grupo-alvo

- Crianças e adolescentes dos 0 aos 17 anos, que frequentem estabelecimentos de ensino ou equipamentos educativos (creches, jardins-de-infância, escolas básicas e secundárias);
- Profissionais da comunidade educativa (educadores, professores, psicólogos escolares, técnicos de ação social e de saúde escolar);
- Famílias e cuidadores, enquanto agentes fundamentais de promoção e suporte emocional.

O projeto deverá abranger no mínimo 100 participantes diretos, podendo incluir ações de sensibilização ou formação indireta para a comunidade educativa envolvente.

Entidades que se podem candidatar ao apoio

Pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 2º e 3º da Portaria nº 258/2013, de 13 de agosto.

Condições gerais de acesso

As constantes no artigo 7º da Portaria nº 258/2013, de 13 de agosto.

Duração do projeto

O projeto selecionado tem a duração máxima de 12 meses.

Candidatura

As condições técnicas da candidatura são as constantes no artigo 10.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Cada candidatura deve corresponder a um único projeto, abrangendo todas as necessidades identificadas na área de intervenção a concurso.

As entidades concorrentes devem formalizar as candidaturas através da plataforma eletrónica disponível em https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS_Inicio/Inicio

Nos termos da Lei n.º 89/2017, de 21/08, na redação atual, que aprova o Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), estabelece-se a obrigatoriedade de apresentação de uma declaração inicial e a confirmação anual da informação relativa aos beneficiários efetivos.

Esta Lei n.º 89/2017 determina ainda, nas alíneas f) e g), do n.º 1, do seu artigo 37.º, que, enquanto não forem cumpridas as obrigações declarativas (inicial ou confirmação anual), as entidades ficam impedidas de "beneficiar dos apoios de fundos europeus estruturais e de investimento e públicos" e de "intervir como parte em qualquer negócio que tenha por objeto a transmissão da propriedade, a título oneroso ou gratuito, ou a constituição, aquisição ou alienação de quaisquer outros direitos reais de gozo ou de garantia sobre quaisquer bens imóveis".

Pelo exposto, e nos termos legais, deverá ser apresentado o documento que ateste a apresentação da confirmação anual da informação relativa aos beneficiários efetivos.

Recomendamos a consulta do **"MANUAL - SISTEMA INTEGRADO DE PROGRAMAS DE APOIO FINANCEIRO EM SAÚDE - Utilizadores Externos DGS"**, disponível em https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS_Inicio/Inicio.

Para esclarecimento de dúvidas, contacte: Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (NUGESPAF) - Correio eletrónico - financiamento@dgs.min-saude.pt

Prazo de candidatura

As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

Custo máximo do projeto

Sem limite.

Valor máximo de financiamento

€50.000,00 (cinquenta mil euros)

O financiamento corresponderá a um valor até 90% do custo total do projeto, desde que não exceda o valor máximo de financiamento atrás referido.

Modalidade de pagamento

O pagamento é efetuado através de um adiantamento de 25% do montante financiado, após a assinatura do contrato. O pagamento dos restantes 75% é efetuado através de nove prestações no início de cada mês.

Relatórios de execução técnica e financeira

A entidade beneficiária do apoio financeiro deve submeter à DGS um relatório intercalar no prazo máximo de 30 dias a contar do período de seis meses de execução do projeto e um relatório final no prazo máximo de 30 dias a contar do término do projeto.

Elegibilidade de despesas

São consideradas despesas elegíveis:

- 1 - Encargos com pessoal
- 2 - Custos de funcionamento
 - 2.1 - administrativos/gerais
 - 2.2 - comunicações
 - 2.3 - consumíveis
 - 2.5 - combustíveis e lubrificantes
 - 2.6 - locação de espaços
 - 2.8 - seguros
 - 2.9 - aquisição de serviços especializados
 - 2.11 - outros custos de funcionamento
- 3 - Custos de Investimento
 - 3.6 - equipamento geral
 - 3.8 - equipamento didático/pedagógico
 - 3.9 - equipamento informático
 - 3.10 - software informático
 - 3.11 - documentação técnica
 - 3.12 - outros custos de investimento

Para mais informações, como por exemplo despesas a incluir nas rubricas, sub-rubricas e sub/sub-rubricas, deve consultar o "MANUAL FINANCEIRO - Utilizadores SIPAFS" disponível em https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS_Inicio/Inicio

Exclusão de candidaturas

Os motivos de exclusão de uma candidatura são constantes do Artigo 11.o da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

CrITÉRIOS de seleção

A avaliação da candidatura permite, em primeiro lugar, confirmar a sua conformidade formal nos termos do Artigo 10.º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto, e, em segundo lugar, apreciar o seu valor técnico e adequação à área de intervenção do concurso e às necessidades identificadas. As candidaturas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

CrITÉRIOS de Avaliação	Pontuação Máxima
Experiência da entidade candidata e da equipa técnica	3
Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde	3
Plano de monitorização e avaliação	3
Parcerias e acordos de colaboração	3
Adequação do orçamento proposto ao projeto	3
Sustentabilidade do projeto	3
Seleção e caracterização do grupo-alvo	3

Formulação dos objetivos	3
Adequação das metodologias e conteúdos de intervenção	3
Relação custo-benefício	3
Natureza inovadora do projeto	3

Cada critério é pontuado numa escala de 0 a 3. A classificação final corresponderá à média ponderada dos valores obtidos em cada critério. Será favorável se obtiver uma pontuação igual ou superior a 1,5 ou não favorável se inferior 1,5.

A pontuação negativa (inferior ou igual a 1) atribuída aos critérios I – Experiência da Entidade candidata e da equipa técnica e II – Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde justifica um parecer final desfavorável, não se exigindo que os restantes critérios sejam analisados. Será selecionada para financiamento a candidatura com maior pontuação.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será a escolha da candidatura que tiver menor impacto financeiro para a DGS.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será a escolha da candidatura que tiver menor impacto financeiro para a DGS.

Notificações dos Candidatos

As notificações dos candidatos no âmbito do presente procedimento serão enviadas, preferencialmente, para o correio eletrónico indicado pelos candidatos na Plataforma SIPAFS, no campo "Dados Gerais" da Entidade, os quais deverão estar atualizados.

Composição da Comissão de Seleção

Membros efetivos (3 elementos):

Cristina Bastos – Coordenadora do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (Presidente)

Rita Teixeira – Membro da Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental

Susana Pereira - Membro da Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental

Membros suplentes:

Ana Matos Pires – Membro da Coordenação Regional da Saúde Mental do Alentejo

Miguel Narigão - Membro da Coordenação Regional da Saúde Mental do Alentejo